



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 05/09/2022

000001

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002928/2022

Número do processo: 0002928/2022

Solicitação: 245 - Memorando

Número do documento:

Requerente: 103537 - MARINA KRUL

Beneficiário:

Endereço: Rua AFONSO NADOLNY - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Protocolado em: 05/09/2022 10:22

Súmula: MEMORANDO N°17/2022

Observação:

Número único: EM8.784.4V1-87

Número do protocolo: 21222

CPF/CNPJ do requerente: 075.215.389-78

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Sao Jose

Município: Cruz Machado - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular:

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

PROTOCOLOPMCM  
(Protocolado por)

MARINA KRUL  
(Requerente)

Hora: 10:22:16



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**  
**Departamento Municipal de Cultura**

Avenida Antonio Viana – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222, ramal 224 - E-mail: cultura@pmcm.pr.gov.br  
[www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)



000002

Memorando 17/2022

Cruz Machado, 05 de setembro de 2022.

À: Setor de compras e licitações  
Sr(a). Vera Maria Benzak Krawczyk

Eu, Marina Krul, Diretora do departamento de Cultura, no uso das minhas atribuições legais, venho mui respeitosamente solicitar a abertura de edital de chamamento público para a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022 conforme o termo de referência disposto no Anexo I.**

Confiante na boa acolhida à solicitação aqui apresentada, aguardo deferimento e ratifico, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

**Marina Krul**  
Diretora de educação e cultura  
Decreto nº 3564/2021

---

MARINA KRUL  
Diretora de Educação e Cultura  
Decreto nº 3564/2021

## 1. OBJETO

1.1 O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022**, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. OBJETIVO

2.1 A 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO/PR, tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, promovendo a cultura de nossa cidade, através de sua programação e atrativos.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Feira do Livro de Cruz Machado/PR é uma grande ferramenta de promoção e desenvolvimento da cultura de nossa cidade, além de já estar solidificada como evento oficial do município no momento que está em sua 8ª edição. Buscando tornar esse evento forte e organizado, objetivamos selecionar e qualificar os serviços e atrativos engrandecendo cada vez mais a feira.

## 4. DA ORGANIZAÇÃO

4.1 A Feira do Livro é uma realização do Município de Cruz Machado/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 5. PERÍODO DO EVENTO

5.1 A 8ª Feira do Livro de do município de Cruz Machado/PR ocorrerá de 07 a 11 de novembro deste ano no Barracão das artes.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Participarão da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO/PR: livreiros, editoras e distribuidoras de material literário, que se inscreverem de acordo com as normas deste edital.

6.2 O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de 4 (quatro) bancas para comercialização de livros.

6.3 A não confirmação até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final implica na decadência do direito de contratar, sendo o espaço concedido para outro livreiro interessado e devidamente credenciado para participar da Feira, conforme lista de classificação.

6.4 É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

6.5 Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

## **7. DIREITOS DOS EXPOSITORES**

7.1 Comparecer ou se fazer representar nas reuniões administrativas para organização da Feira.

7.2 Apresentar sugestões que visem o êxito da Feira, inclusive para futuras edições.

7.3 Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: [cultura@pmcm.pr.gov.br](mailto:cultura@pmcm.pr.gov.br)

7.4 Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados.

7.5 Ornamentar com estantes e expositores suas bancas.

## **8. DEVERES DOS EXPOSITORES**

8.1 Na testeira central da banca, deve constar em destaque, a razão social ou o nome fantasia da empresa, arte oficial do evento.

8.2 A inserção de qualquer outra informação ou adereço na parte externa da barraca dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

8.3 Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca.

8.4 Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

8.5 Acatar ao sorteio de localização das bancas, que será realizado junto à reunião de classificação e divulgado com o resultado deste edital.

8.6 Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga de materiais de uso próprio e das mercadorias a serem comercializadas.

8.7 Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.8 Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação.

8.9 Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca.

8.10 Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

- 8.11 Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.
- 8.12 Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa.
- 8.13 Os selecionados deverão oferecer descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa.
- 8.14 Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;
- 8.15 Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.
- 8.16 O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

## **9. DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS**

- 9.1 As 04 (quatro) bancas estarão dispostas conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão do evento em local de fluxo de público, determinadas por sorteio aos expositores, sendo estas, colocadas no interior da edificação denominada "Barracão das Artes".
- 9.2 As despesas de transporte e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.
- 9.3 Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.
- 9.4 A Feira será realizada de 07 a 11 de novembro.
- 9.5 O horário de funcionamento das bancas será das: 08h às 21:30h ou de acordo com a necessidade estabelecida pela Comissão Organizadora;

## **10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

- 10.1 A comissão organizadora do evento compete:
- 10.2 Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- 10.3 Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;
- 10.4 Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- 10.5 Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes
- 10.6 Compete a Comissão, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no edital, neste termo de referência e respectivo contrato a ser firmado.

10.7 A Comissão Organizadora é facultado alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse público ou necessário para assegurar o êxito do evento;

10.8 Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

10.9 Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

10.10 Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;

10.11 Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O participante selecionado, EXPOSITOR, autoriza o Município de Cruz Machado/PR a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado/PR, sem ônus para o Município.

11.2 Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Organizadora presente na Feira ou pelo e-mail: [cultura@pmcm.pr.gov.br](mailto:cultura@pmcm.pr.gov.br)

11.3 Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

11.4 O não cumprimento integral deste Termo de Referência autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

11.5 Cada expositor deverá fornecer como contrapartida o valor de 30% do total das vendas revertidos em livros selecionados pela comissão organizadora a serem entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em um prazo de no máximo 05 (dias) úteis, a contar da homologação do resultado.



PORTARIA Nº 343/2022

000007

**SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado e dá outras providências".**

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, RESOLVE

**NOMEAR**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Organizadora da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão:

- a) MARINA KRUL - nº matrícula 1716;
- b) OLIVETI BRAUTIGAM - nº matrícula 876;
- c) FRANCISCA LOANA DE LIMA - nº matrícula 1740;
- d) ADRIANA OTTO, nº matrícula 183.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea "b" deste artigo.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Organizadora:

- I) Coordenar todos os assuntos que digam respeito a Feira;
- II) Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários, bem como zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;
- III) Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando ao Departamento de Contabilidade, o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- IV) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos.

**Art. 3º** - Os membros desta comissão serão automaticamente os Fiscais dos possíveis Contratos firmados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 12 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Obras, Sr. Nelson Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fun-

damentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 7º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo

Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 12 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 343/2022**

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado e dá outras providências".

ANTÔNIO LUISSZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, RESOLVE

NOMEAR

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 8ª Feira do Livro de Cruz Machado, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão:

- MARINA KRUL - nº matrícula 1716;
- FRANCISCA LOANA DE LIMA - nº matrícula 1740;
- OLIVETI BRAUTIGAM - nº matrícula 876;
- ADRIANA OTTO, nº matrícula 183.





Parágrafo Único - O Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea "b" deste artigo.

**000009**

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora:

I) Coordenar todos os assuntos que digam respeito a Feira;

II) Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários, bem como zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes;

III) Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando ao Departamento de Contabilidade, o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

IV) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos.

Art. 3º - Os membros desta comissão serão automaticamente os Fiscais dos possíveis Contratos firmados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 12 de setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000010

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**Processo Adm. nº:** 247/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 5 dias  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 3 meses  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2022.

Ordenador da Despesa

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000011

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2022.

Ordenador da Despesa

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 247/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000012

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 247/2022  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias  
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 3 meses  
I - Objeto da Licitação: O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.  
J - Observações:  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Cruz Machado, 13 de Setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal